

- LEI Nº.1299/99 -

EMENTA: Doa terreno ao CDL -
Câmara de Dirigentes
Lojistas de Salgueiro e
dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO,
Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que
a Câmara APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de uma área localizada na Praça do amor, Loteamento Jardim Brasil, Quadra F, com as seguintes confrontações e medidas: frente, com a rua ex-combatente Otoni Freire da Silva, medindo 25 metros; fundos, com a Trav. Prof. Manoel Leite, medindo 40 metros; lado direito de quem olha do leito da rua ex-combatente Otoni Freire da Silva, medindo 12 metros, conforme planta anexa, ao CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Salgueiro, para construção de sua sede própria.

§ Único – A construção de que trata este artigo deverá obedecer os planos de arquitetura moderna, atendendo principalmente as necessidades do meio ambiente e o escoamento de água fluviais, conforme inciso I, do art.3º., da Lei Nº.6.766, de 19 de dezembro de 1979, e demais legislações em vigor, bem como conter acessos para deficientes, inclusive nas calçadas e estacionamentos.

Art. 2º. – Fica concedido o prazo de 2 (dois) anos para a aludida construção, implicando o descumprimento a reversão do imóvel à Municipalidade.

Art. 3º. – Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio, contrato e escritura que se fizerem necessárias a efetivação da doação.

Art. 4º. – Esta lei após aprovado pelo plenário da câmara e sancionado pelo Chefe do Poder Executivo, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. – Fica revogada a Lei Nº. 1.233/97, de 22 de setembro de 1997.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de dezembro de 1999.


Paulo Afonso Valença Sampaio